



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF. Tomada de Preços nº 01/2017 - PMP
Processo nº. 24/2017

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **GRAZIELLA DELFINA DE ALMEIDA BALDIM - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.871.946/0001-87 com sede à Rua Rui Barbosa, Nº 347, Centro, na cidade de Pinhalão, CEP 84925-000 Estado do Paraná, neste ato representada por **Fernando Baldim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.289.241-2 SESP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.311.509-11 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 26 de junho de 2018 para 26 de dezembro de 2018, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inseridas as seguintes dotações ao contrato acima mencionado:

Dotação – 34 - fonte – 1000 – Complemento 33903905000000
Dotação – 145 - fonte – 1103 – Complemento 33903905000000
Dotação – 146 - fonte – 1104 – Complemento 33903905000000
Dotação – 311 - fonte – 1000 – Complemento 33903905000000
Dotação – 312 - fonte – 1303 – Complemento 33903905000000
Dotação – 333 - fonte – 1000 – Complemento 33903905000000
Dotação – 371 - fonte – 1000 – Complemento 33903905000000
Dotação – 429 - fonte – 1000 – Complemento 33903905000000

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão, 26 de junho de 2018.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAZIELLA DELFINA DE ALMEIDA BALDIM - ME
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico